



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



## PROJETO LEI Nº 34/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

### APROVA:

**Art. 1.º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programas inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), para fazer face às despesas com a execução da presente Lei, conforme as classificações orçamentárias abaixo:

#### 02

#### PODER EXECUTIVO

|                   |                                       |
|-------------------|---------------------------------------|
| 02.01             | Departamento de Administração         |
| 02.01.04          | Administração                         |
| 041220002.2002000 | Manutenção da Atividade Delegada      |
| Elemento          | 3.3.90.39 Serv. Terc. Pessoa Jurídica |
| Fonte de Recursos | 01 Tesouro                            |
| Cód. Aplicação    | 100.000 Geral                         |
| Valor             | R\$ 19.000,00                         |

**Art. 2.º** – A despesa necessária com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial, será custeada com recursos próprios, totalizando o valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais), terá como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64, podendo ser suplementadas se necessário.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



**Art. 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 11 de Julho de 2024.

*Laudemir Leati*

Prefeito Municipal







# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



## DECLARAÇÃO

**LAUDEMIR LEATI**, Prefeito do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**Declara**, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que o aumento da despesa que se pretende fazer com o Projeto de Lei n.º 34/2024 de 11 de Julho de 2024 possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 11 de Julho de 2024.

*Laudemir Leati*  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



## JUSTIFICATIVA

Valemo-nos do presente, para encaminhar a Vossa Excelência e Nobres Edis, para apreciação e votação o incluso Projeto de Lei n.º 34/24 de 11 de Julho de 2024, que **"Dispõe sobre a inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 e autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."**

O referido projeto destina-se a inclusão de dotações nas peças de planejamento, através de crédito adicional especial no orçamento do exercício corrente para a Atividade Delegada.

Trata-se de Convênio que entre si celebraram o Estado de São Paulo e o Município de Lutécia, visando à implantação do Programa de Atividade Delegada, com o emprego de policiais militares.

Deste modo, a atividade delegada tem sido, inicialmente, utilizada em eventos promovidos pelo Município, com abertura mínima de 2 (duas) vagas, para realização de policiamento, devidamente registrada em ata.

Para cobertura do crédito aberto de inclusão das dotações orçamentárias, serão custeadas através de recursos próprios pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Art. 43, inciso I do parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, de modo que seja analisado, discutido e votado.

Assim justificada a iniciativa, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Edis, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 11 de Julho de 2024.

*Laudemir Leati*

Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Lutecia

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

### D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2023)

Pág.: 1

### ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

Exercício de 2023

#### D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

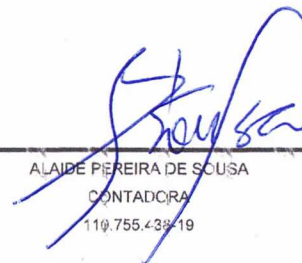
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX) |                                          | SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO |                     |
|-------------------------------------------|------------------------------------------|------------------------------|---------------------|
|                                           | Nota                                     | ATUAL                        | EXERC. ANTERIOR     |
| 00                                        | ORDINÁRIO                                | 2.609.979,56                 | 4.641.600,44        |
| 01                                        | VINCULADO                                | 1.022.332,17                 | 615.930,57          |
| 100                                       | GERAL TOTAL                              | -156.060,86                  | -360.847,96         |
| 111                                       | REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS    | 279.148,07                   | 159.189,89          |
| 130                                       | CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÓMICO | 2.069,57                     | 7.465,06            |
| 190                                       | MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA          | 17.665,83                    | 13.430,37           |
| 200                                       | EDUCAÇÃO                                 | 65.689,89                    | 327.219,84          |
| 210                                       | EDUCAÇÃO INFANTIL                        | 30.164,03                    | 0,00                |
| 211                                       | REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS    | 3.546,97                     | 1.303,68            |
| 261                                       | EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação | 719,10                       | 0,00                |
| 300                                       | SAÚDE                                    | 195.144,27                   | 156.535,46          |
| 301                                       | ATENÇÃO BÁSICA                           | 196.243,42                   | 49.598,76           |
| 302                                       | ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP | 5.915,39                     | 7.735,02            |
| 303                                       | VIGILÂNCIA EM SAÚDE                      | 18.321,26                    | 66.321,56           |
| 304                                       | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA                 | 5.495,88                     | 5.528,12            |
| 305                                       | GESTÃO DO SUS                            | 681,46                       | 615,27              |
| 310                                       | SAÚDE-GERAL                              | 3.024,85                     | 2.598,34            |
| 311                                       | REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS    | 40.511,49                    | 16.552,81           |
| 312                                       | RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS     | 0,00                         | 726,94              |
| 370                                       | GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM | 19.574,48                    | 0,00                |
| 500                                       | ASSISTÊNCIA SOCIAL                       | 129.578,13                   | 272.732,68          |
| 800                                       | TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL IND | 164.898,94                   | -110.775,27         |
| <b>TOTAL</b>                              |                                          | <b>3.632.311,73</b>          | <b>5.257.531,01</b> |



LAUDEMIR LEATI  
PREFEITO  
143.440.509-59



CLAUDIO ROBERTO MARTINS  
DIRETOR FINANCEIRO  
099.740.818-90



ALAIDE PEREIRA DE SOUSA  
CONTADORA  
110.755.438-19